

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELLI,
 CNPJ: 31.552.188/0001-04
 Rua Emílio Pozza, nº 228
 Bairro Maria Goretti,
 Bento Gonçalves-RS CEP:95.707- 052, inscrita no 31.552.188/0001-04

ADVERTÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75 situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro na cidade de Cordeiros - Bahia, através da Gestora de Contratos a Senhora Mauricélia Maria Trindade, vem **NOTIFICAR** a empresa **JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELLI**, sediada à Rua Emílio Pozza, nº 228 Bairro Maria Goretti, na cidade de Bento Gonçalves-RS, CEP:95.707-052, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.552.188/0001-04 participante Processo Administrativo nº. 0064/2019 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 0011/2019. Cujo contrato nº 364/2019 foi assinado no dia 17 de setembro de 2019, com objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Cordeiros, proveniente do recurso FUNDEB precatório para o exercício de 2019.

A empresa não executou a entrega dos equipamentos de forma correta à Secretaria de Educação, o que descumpre as Cláusula nona- Ata de registro de Preços, cláusulas segunda do contrato conforme descritos abaixo:

Cláusula nona- Ata de registro de Preços

Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

Cláusula segunda - contrato

CONSIDERAÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

A empresa deverá realizar a entrega conforme a descrição, marcas e prazo estabelecido pelo Termo de Autorização de Fornecimento (TAF).

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da TAF – Termo de Autorização de Fornecimento.

Cujo pedido foi encaminhado na data de 24 de setembro de 2019 para o e-mail jpcomerciobg@gmail.com, onde constatamos que não foram entregue a quantia de **4 Notebooks 2 em 1, Tela HI de 14" (1366x768), touchscreen e iluminação traseira por LED, peso**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



inicial 1,74kg, com processador 8^a geração 8145 2.1 GHz, Sistema Operacional Windows 10, Placa de rede 802.11ac lxi WiFi + Bluetooth, HDMI 1.4b, Placa de vídeo UHD, Teclado em Português Brasil, Memória 4 GB, DDR4, 2400 MHZ, Disco Rígido de ITB e 5400. DELL INSPIRON i14-5481-M102 em I.

Além da falta do item acima mencionado, a empresa entregou 10 Notebooks que não corresponde ao modelo da Proposta de Preço da empresa, a qual está registrado na Ata de Registro de Preço acima mencionada. Por esse motivo, solicitamos a substituição dos mesmos. Segue abaixo a descrição do item descrito na Proposta de Preço e na Ata de Registro de Preço, o qual será aceito por esta Prefeitura:

- **Notebook Processador 3MB Cache 7020, 2.3GHz, Tela 14-11 15.6", 4GB DDR4 2133MHz, Disco rígido ITB, Câmera HD 720p, Bluetooth 4.1, Porta USB Tipo C 3.0 Rede Gigabite, Wi fi AC, Windows 10 Original Quantia OI. LENOVO IDEAPAD 330 Core i3.**

A Prefeitura informa que os itens entregues em desconformidade à TAF, as suas respectivas notas fiscais ficaram retidas no Setor de Fiscalização de Contratos até a solução dos apontamentos.

A Prefeitura Municipal de Cordeiros vem **NOTIFICAR** que a empresa JP COMERCIO DE PRODUTOS ELETROLETRONICOS EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.552.188/0001-04, venha executar a entrega e a troca dos equipamentos acima mencionados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Município.

O não cumprimento do prazo acima estipulado, a Prefeitura aplicará a multa conforme o item 8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso no serviço, sobre o valor do serviço não realizado; 8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo; dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado.

Cordeiros – Bahia, 24 de janeiro de 2020.

Mauricélia Maria Trindade
 Gestora de Contratos
 Decreto nº 025/2019
 CPF: 033.649.295-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Mauricélia Maria Trindade
 Gestora de Contratos